



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL N.º. 53/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 6/2018. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares até o aterro Guajuviras e/ou unidade de transbordo, para atender as demandas do Município de Canoas/RS – SMSU. **Data: 18/04/2018, às 10h. Local:** Rua Frei Orlando, 199, 4.º. andar, Sala de Licitações, Centro, Canoas/RS. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 53/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 6/2018.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), através da Diretoria de Licitações e Compras (DLC) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), torna pública a licitação que tem como objeto: “*Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares até o aterro Guajuviras e/ou unidade de transbordo, para atender as demandas do Município de Canoas/RS – SMSU*”, conforme descrito no item 2 – DO OBJETO, que se processará pela modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de empreitada por preços unitários em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/1993.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até as **10 horas do dia 18 de abril de 2018**, na Sala de Licitações da DLC, localizada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.canoas.rs.gov.br.

1.4. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Canoas poderão ser obtidas na DLC/SMPG, no endereço supra citado ou pelo telefone (51) 3425-7631, Ramal 4866.

1.5. As informações de ordem técnica, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSU), situada na Rua Brasil, 1116, Harmonia/Canoas (RS), telefone (51) 3425-7611, com o Servidor Engº. André Oliveira de Souza.

1.6. Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS) e dirigidos à CPL. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

1.7. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 41 §1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis e §2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da licitação. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail e, ainda, se fora do sobredito prazo.

1.8. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I - Orçamento Estimado e Planilha de custos e formação de preços;

II - Modelo de Proposta Financeira;

III - Modelo de Planilha Aberta;

IV - Termo de Referência;

V - Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado;

VI - Modelo de Declaração de indicação do (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto da licitação;

VII - Modelo de Carta de Credenciamento;

VIII - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme art. 32 §2º da lei nº. 8.666/1993;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

IX - Modelo de declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993;

X - Minuta de Contrato;

XI – Mapas de Coleta;

XII – Mapa de Frequência da Coleta Domiciliar

1.9. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município, e Mural Oficial, localizado na Rua Frei Orlando, nº. 199, Centro, Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.10. É vedada a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

b) em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

c) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação;

d) que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993.

1.11. A participação das empresas se fará isoladamente ou através de consórcio de empresas, sendo que neste último caso deverá ser seguido e apresentado o que segue:

a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo que será a líder obrigatoriamente aquela que possuir a maior participação no consórcio, ou que dispuser do maior Patrimônio Líquido quando as participações forem iguais. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras (desde que regularmente estabelecidas no país) a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

c) documentos exigidos no item 5. do Edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

d) declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do Contrato.

e) caso o consórcio seja declarado vencedor, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” supra.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares até o aterro Guajuviras e/ou unidade de transbordo, para atender as demandas do Município de Canoas/RS – SMSU, conforme descrito no Anexo IV - Termo de Referência.

2.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no termo de referência/memorial descritivo e demais anexos deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante deverá realizar o seu credenciamento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

entregando a Comissão Permanente de Licitações, apenso externamente ao envelope nº 01, os seguintes documentos:

a) original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;

b) original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Procuração hábil, nos termos da Lei ou Carta de Credenciamento, conforme modelo anexo;

3.1.1. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 3.1. não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

3.1.2. O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 3.2.

3.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

3.3. Caso o licitante não deseje fazer-se representar na sessão pública, deverá encaminhar e protocolar os envelopes de habilitação e de proposta(s) diretamente à Comissão Permanente de Licitações, por meio de portador, até a data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. Os documentos de habilitação e a (s) proposta(s) financeiras serão recebidos pela CPL, em envelopes distintos, numerados e identificados como 01 e 02.

4.1.1. Não serão aceitos pela CPL, envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO, e que por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL Nº. 53/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 6/2018.

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº. 53/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 6/2018.

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA -

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

O envelope nº. 01 deverá conter:

5.1 HABILITAÇÃO JURIDICA

5.1.1. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas municipal, estadual ou federal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho notur-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

no, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei nº. 8.666/1993 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

5.1.2. Declaração formal de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme artigo 32, §2º da Lei nº. 8.666/1993, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de termo de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

5.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização.

5.1.4. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº. 1634/2016.

5.1.5. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.6. Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante:

a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos federais, expedida nos termos do Decreto nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da fazenda estadual;

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

5.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;

5.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a saber:

a) Certificado de regularidade junto ao FGTS.

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

5.1.9. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.1.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº. 589 de 15/07/05:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a **1,5**, conforme fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}}$$

5.1.10.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente.

5.1.10.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

5.1.10.2.1. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

5.1.10.3. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

5.1.10.4. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

5.1.10.4.1. Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:

- a) Das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;
- b) Ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
- c) do parecer dos auditores independentes;
- d) Para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial.
- e) Para atendimento do item “c”, em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.
- f) Para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

5.1.10.4.2. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

OBS: Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

5.1.10.4.2.2. As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1 Declaração formal de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto desta licitação, sendo este(s), no mínimo, 01 Engenheiro Civil ou Sanitarista, devidamente registrado(s) no CREA, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

5.2.2. Prova de Registro da licitante e do (s) Responsável (is) Técnico (s) indicado (s) junto ao CREA, através de Certidão, dentro de seu prazo de validade.

5.2.3 Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) pelo CREA e acompanhado (s) da (s) CAT (s) (Certidão de Acervo Técnico) emitida(s) por CREA, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s) executado serviços compatíveis em características (coleta de resíduos sólidos manual em caminhões coletores mecanizados), com o objeto desta licitação

5.2.4. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas características, quantidades e prazos (quando for o caso) e o nº da ART ou do Contrato.

5.2.5. Prova de Capacidade Técnica Operacional, através de atestado (s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado (s) da (s) CAT (s) do profissional, devidamente registrado(s) pelo CREA, que demonstre(m) a licitante possuir experiência na execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Neste caso, fica a quantidade mensal determinada como mínima, de 199.500 toneladas (50% da quantidade estimada para 60 meses), sendo aceitas proporcionalidades adequadas a períodos diferentes.

5.3. Observações relativas aos documentos de habilitação – Envelope n.º 01:

5.3.1. Os documentos contidos no envelope n.º 01 deverão ser cópias autenticadas em cartório ou pela própria DLC, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

5.3.1.1. Os documentos que exigem autenticação, poderão ser realizados previamente à abertura da licitação, na Diretoria de Licitações e Compras, pela Comissão Permanente de Licitações, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

5.3.1.2. Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhados dos originais para conferência e autenticação **na abertura ou no decorrer da sessão pública da licitação.**

5.3.2. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) / Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH) em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

substituição dos documentos relacionados nos itens 5.1.1, 5.1.2., 5.1.3., 5.1.5., 5.1.6., 5.1.7., 5.1.8 e 5.1.9., devendo a mesma apresentar a declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do modelo anexo, dentro do Envelope de nº 01.

5.3.2.1. Caso o CRC/CRH já possua o Capital Social e os índices contábeis exigidos no item 5.2.10. do Edital e estes atendam às respectivas exigências editalícias, a apresentação deste substituirá a juntada dos documentos exigidos, de acordo com o item 5.3.2.3.

5.3.2.2. Caso algum dos documentos relacionados no CRC/CRH vença-se entre a data final para cadastramento/atualização de cadastro e a data da abertura da licitação, deverá a licitante apresentar dentro do envelope nº. 1 o documento equivalente, dentro do prazo de validade. A CPL considerará como dentro do prazo de validade o CRC/ CRH se cumprido o procedimento especificado neste subitem.

5.3.2.3. O CRC/CRH somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão do documento revalidado junto com o CRC/CRH.

5.3.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.3.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste edital.

5.3.5. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.3.6. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

5.4. O envelope nº. 02 deverá obrigatoriamente conter:

5.4.1. Proposta financeira, preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo anexo, redigido e impresso, com prazo de validade mínima de 60 dias, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento, acompanhada da Planilha Aberta de Composição de Custos, nos termos dos modelos anexos.

5.5. Observações relativas à Proposta Financeira

5.5.1. O preço deverá ser atual, não reajustável pelo período de 01 ano, líquido, em valores unitários e totais, incluindo, além do objeto licitado, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.5.2. A Proposta Financeira deverá atender a todas às condições e aos critérios deste edital, contendo planilhas de quantitativos e preços unitários, para execução das obras e dos serviços, conforme indicado nos modelos anexos.

5.5.3. Em caso de divergência entre os valores unitários e total, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.5.4. A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas e exigências nele estabelecidas.

5.5.5. As propostas apresentadas em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes serão desclassificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

5.5.6. A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5.7. É vedada a licitante a apresentação de mais de uma proposta, seja o certame pela opção por lotes ou não.

5.5.8. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.6. Observações gerais:

5.6.1. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax).

5.6.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.6.3. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

5.6.4. A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.6.5. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

6. DO JULGAMENTO

6.1. O critério de JULGAMENTO por preço GLOBAL e EXECUÇÃO por preços UNITÁRIOS, limitado ao valor máximo constante na planilha de custos e quantitativos, nos termos das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.1. O preço unitário e o preço global máximo admitido é o constante no Orçamento Estimado.

6.2. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

6.3. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6.4. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

6.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

6.6. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado no átrio da SMPG, situado na Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/RS, de acordo com as Leis Municipais nº. 5.582/2011 e nº 5.367/2009 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br.

7. DO EMPATE

7.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.



8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Unidade de Contratos – UC/DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Contrato, dentro prazo de 02 dias úteis após a homologação do certame, prorrogável por uma vez por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.5.

8.2. A licitante deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, prestar garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposição do art. 56, §1º Inciso II da Lei nº. 8.666/1993, alcançando as hipóteses contidas no art. 65, §1º do mesmo diploma legal.

8.3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

8.4. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.5. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 25%, aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato, além do Cronograma Físico-Financeiro anexo e da Proposta Financeira apresentada, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

10. DO FORO

10.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas da Concorrência Pública, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

Município de Canoas, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2018. (7/2/2018)

Prefeito Municipal de Canoas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 53/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 6/2018.

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO/PLANILHA DE CUSTOS FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant. Mensal estimada	Un.	R\$ unit.	R\$ total
01	Serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares até o Aterro Guajuviras e/ou Unidade de Transbordo, cfe. Termo de referência do edital.	6.650	t	131,55	874.807,50

O TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO MENSAL PARA A PRESENTE LICITAÇÃO É DE R\$ 874.807,50 (Oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)

(A Planilha de Custos e formação de Preços será disponibilizada no site www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 53/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 6/2018.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos nossa Proposta Financeira para o EDITAL Nº. 53/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 6/2018, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

Item	Descrição	Quant. Mensal estimada	Un.	R\$ unit.	R\$ total
01	Serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares até o Aterro Guajuviras e/ou Unidade de Transbordo, cfe. Termo de referência do edital.	6.650	t		

O TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO MENSAL PARA A PRESENTE LICITAÇÃO É DE R\$ ()

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 53/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 6/2018.

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ABERTA

(Este anexo estará disponível no site www.canoas.rs.gov.br)

Obs: Esta planilha é somente um modelo-base. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 53/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 6/2018.

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

1) Motivação

A secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para substituição do contrato emergencial de serviços de coleta domiciliar vigente, lança edital para contratação de empresa especializada em coleta de resíduos sólidos domiciliares.

2) Objeto

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes neste Termo. Será objeto do edital:

Serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares até a unidade de transbordo, no Aterro Guajuviras.

3) Critérios de Julgamento das Propostas

O presente edital, para contratação dos serviços e fornecimentos aqui descritos, terá JULGAMENTO e EXECUÇÃO por preço UNITÁRIO, limitado ao valor máximo constante na planilha de custos e quantitativos.

4) Prazo Contratual

O prazo do contrato será de 60 meses.

5) Da coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares até a unidade de transbordo, no Aterro Guajuviras

O serviço consiste no recolhimento de todos os resíduos ou detritos apresentados regular ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços públicos e privados, comerciais (classe II), residenciais (classe II), de feiras livres ou contextos semelhantes, acondicionados em sacos plásticos ou recipientes, a serem posteriormente transportados até a unidade de transbordo, no Aterro Guajuviras, no Município de Canoas.

O resíduo a ser recolhido não poderá ter peso superior a 20 kg por volume e, obrigatoriamente, deverá ser acondicionado em sacos plásticos de até 100 litros.

Não serão considerados como resíduos, para efeito de remoção pela Limpeza Pública, os resíduos originários de processos industriais e oficinas, fábricas etc., restos de materiais de construção, entulhos provenientes de demolições, matérias excrementícias, caixas e outros resíduos de estabelecimentos comerciais, terra, folhas e galhos provenientes de jardins públicos ou privados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Serão recolhidos os resíduos de contêineres plásticos (tipo condomínio), mediante dispositivo para basculamento traseiro em veículo de coleta.

A coleta será executada com veículos compactadores e deverá apresentar frequência diária ou alternada, sendo que a frequência alternada será de 03 (três) vezes por semana, no período diurno (11 equipes coletoras) e noturno (11 equipes coletoras), devendo ser recolhidos todos os resíduos sólidos domiciliares de acordo o mapa de coleta disponibilizado no endereço eletrônico:

<https://www.google.com/maps/d/u/0/viewer?mid=1iAyroszOUXTuHbs-QqhxbyD9jm0&ll=-29.914973662982852%2C-51.181204500000035&z=12>

O mapa geral de Coleta, contendo as coletas containerizadas e domiciliares, poderá ser obtido no site da Prefeitura de Canoas, através do endereço eletrônico www.canoas.rs.gov.br.

A coleta deverá ser executada através do método direto e em todos os imóveis, ou seja, o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com resíduos pelo coletor se dará apenas se os mesmos estiverem apresentados na via pública.

Os resíduos sólidos para a coleta deverão ser apresentados em sacos plásticos ou recipientes padronizados pelo Município. Caso não estejam em recipientes padronizados, compete à CONTRATADA avisar os munícipes das exigências legais. Depois de 03 (três) avisos, persistindo a infração, deverá a CONTRATADA, atendendo à sua obrigação de cooperar com a fiscalização, enviar comunicação ao Município, para a expedição de competente intimação.

Os funcionários da CONTRATADA deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas. Caso haja derramamento, os resíduos deverão ser varridos e recolhidos no mesmo instante da coleta.

O planejamento de coleta não poderá ser interrompido ou atrasado em nenhuma hipótese, de forma que o serviço não sofra descontinuidade.

No percurso de deslocamento para a descarga no destino final, a prensa do veículo coletor deverá estar fechada.

Fica proibida a chamada “operação arrastão”, que consiste no acúmulo de rejeitos de regiões específicas em um único ponto, para posterior coleta. O descumprimento desta regra acarretará penalidades na forma do contrato.

Para conhecimento dos interessados, as quantidades coletadas nos últimos meses foram, em toneladas:

Julho/17: 6.471,48t;

Agosto/17: 6.651,07t;

Setembro/17: 6.428,24t;

Outubro/17: 6.585,18t;

Novembro/17: 6.460,88t;

Dezembro/17: 7.055,17t.

A despeito das estimativas de quantidades a serem recolhidas, as medições mensais serão pagas em função do peso real coletado e pesado.

5.1) A extensão percorrida

A extensão percorrida pelos caminhões coletores no processo da coleta, incluindo o transporte do material coletado até a unidade de transbordo, pare efeito de formação de custo é de aproximadamente **37.000 km por mês.**



5.2) A formação da equipe

O número de equipes operacionais será de acordo com o número de veículos que efetuarão a coleta: diurno (11 equipes coletoras) e noturno (11 equipes coletoras). As equipes devem estar devidamente paramentadas com todos os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) exigidos nas regulamentações vigentes. Cada equipe para a realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares será constituída de:

Equipe operacional mínima (11 equipes diurnas e 11 equipes noturnas):

- 1) 01 caminhão coletor compactador de carga traseira;
- 2) 01 motorista;
- 3) 03 coletores/ajudantes por caminhão.

Equipe administrativa mínima (independente da quantidade de equipamentos):

- 4) 01 Responsável Técnico (4h semanais);
- 5) 02 Fiscais por turno (para fiscalização interna/externa dos trabalhos);
- 6) 01 Gerente por turno (para coordenação geral das equipes);

Exceto o responsável técnico, caso haja compatibilidade, ficam os componentes da equipe administrativa, proibidos de atender a qualquer outro contrato. Todos deverão ser exclusivos desta contratação.

Os funcionários em questão deverão ter seus nomes, registro funcional e contatos telefônicos indicados à SMSU no momento da Ordem de Início dos Serviços e devidamente atualizados sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

Equipe reserva mínima: composta de 02 motoristas e 03 coletores/ajudantes.

5.3) Os veículos e outros equipamentos

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários à coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, à execução dos serviços. A quantidade mínima de veículos exigida para os roteiros de coleta apresentados é de **12 caminhões coletores compactadores, já computada a reserva técnica.**

A CONTRATADA deverá dispor de veículos em um maior número, caso se verifiquem necessários para a boa realização dos serviços.

Os veículos coletores compactadores deverão possuir capacidade volumétrica total de, no mínimo, **12 m³**.

A caixa coletora e a porta traseira deverão ser rígidas e indeformáveis, fabricadas totalmente em aço e soldadas eletricamente. Internamente, todos os cordões de solda deverão ser contínuos, a fim de evitar vazamentos. Deverá ainda possuir na parte traseira caixa coletora de líquidos, com dispositivo de descarga lateral. Além disso, será instalado na porta traseira do equipamento, sistema de segurança (alças) em ambos os lados, de forma a garantir a segurança aos operadores, bem como dispositivos adequados, para guarda de material de trabalho.

A comunicação entre o motorista e os coletores/ajudantes, durante a operação, deverá ser feita através de uma campainha (sinal sonoro e/ou luminoso) posicionada no interior da cabine do veículo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Os caminhões coletores compactadores deverão ser dotados de dispositivo hidráulico para basculação traseira automática e independente, de contêineres, que deverá atingir ângulo mínimo que permita o completo esvaziamento dos mesmos.

Todos os veículos compactadores deverão ser zero km e deverão estar à disposição em até 120 dias a contar da assinatura do contrato.

A CONTRATADA poderá utilizar veículos e compactadores com até 05 (cinco) anos de uso, até a chegada dos novos.

Todos os veículos deverão ser equipados com GPS (Sistema de Posicionamento Global), que forneçam dados intermitentes sobre sua localização a um computador central localizado na SMSU e outro localizado na sede da CONTRATADA. Tal sistema deverá permitir a visualização da localização dos veículos com seus respectivos identificadores de setores, em bases digitais georreferenciadas do mapa viário do Município de Canoas, assim como a emissão de relatórios gerenciais de percursos e distâncias percorridas.

Esse sistema de controle deverá ser fornecido pela CONTRATADA em até 10 dias após a assinatura do contrato.

Os veículos utilizados para a coleta deverão ser identificados como de uso para esse serviço, com indicações conforme parâmetros do Município, com adesivos, pinturas, numeração e telefone para reclamações. **Os adesivos deverão ser trocados anualmente.**

Os caminhões coletores deverão ser higienizados diariamente e deverão ser equipados com ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços (pás, vassouras, recipientes de água potável para os trabalhadores).

Os EPIs deverão ser higienizados conforme regulamentação vigente (Lei Estadual Nº 13.892/2012 ou regulamentação vigente). A CONTRATADA deverá manter controle e comprovar à fiscalização o atendimento a essa regulamentação.

Estão previstos um automóvel de passeio e uma caminhonete 1.6 cabine simples para transporte de gerentes e fiscais da CONTRATADA, da mesma forma, com adesivos identificadores.

A CONTRATADA deverá instalar-se no Município de Canoas (garagem).

5.4) A frequência, os horários e o planejamento

O Plano Básico se encontra no **Mapa de Setores de Coleta Domiciliar e Coleta Containerizada**, disponíveis no site da Prefeitura de Canoas, através do endereço eletrônico www.canoas.rs.gov.br conforme já mencionado.

Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA poderá alterar os períodos, os horários de início e término e as frequências de coleta, desde que a qualidade do serviço não seja prejudicada, mediante prévia aprovação da fiscalização da SMSU.

Em caso de implantação ou alteração do Plano de Trabalho, a CONTRATADA deverá dar ciência prévia aos munícipes, em um prazo não inferior a 15 dias, dos locais e horários de sua realização. A comunicação deverá ser feita através de impressos, cuja confecção correrá às expensas da CONTRATADA e seu modelo será determinado pelo Município.

O serviço de coleta dos resíduos domiciliares deverá ter início no período diurno a partir das 7 horas, com previsão de uma hora extra. No período noturno a partir das 17 horas, sendo realizado de segunda-feira a sábado, inclusive em feriados, sem previsão de hora extra. A coleta noturna deverá ser terminada até a 0:00 (meia-noite); nas segundas e terças-feiras, até as 02 horas no máximo.

A CONTRATADA terá um prazo de 45 dias, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviços, para efetuar o realinhamento do Projeto Executivo, caso necessário, e apresentá-lo para apreciação do Município. O projeto deverá ser apresentado em mapa, em escala, contendo, encadernação no formato A3 e em meio eletrônico (Autocad, Arcview ou similar)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

com as seguintes informações individualizadas para cada setor: Demarcação / Número / Frequência / Horário / Período / Bairro / Descritivo dos Itinerários.

5.5) O faturamento dos serviços e medição

O faturamento e o pagamento dos serviços serão realizados mediante empreitada por preços unitários, que pressupõe a prestação dos serviços nos prazos, frequências, quantidades e especificações técnicas aqui apresentadas, para atender aos níveis de qualidade e satisfação esperados, sendo estas de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Os serviços serão remunerados por tonelada de resíduos sólidos efetivamente coletados.

Os caminhões coletores serão pesados em balança do Município.

Caso a balança sofra qualquer impedimento técnico de funcionamento (falta de energia ou defeito), o peso do dia em que não pôde haver a pesagem normal será considerado a partir da média aritmética simples dos valores das pesagens de, pelo menos quatro dias da semana, anteriores consecutivos.

Exemplo: Se em uma terça-feira a balança estiver fora de operação, o peso a ser considerado será a soma dos pesos das quatro terças-feiras consecutivas anteriores ao dia em questão, dividido por quatro.

Se coincidir ter havido falha no mesmo dia da semana consecutivamente, os valores a serem considerados serão dos quatro primeiros dias iguais, pelo menos, em que foram realizadas as pesagens.

6) Orientações da planilha de quantitativos e preços

6.1 - As empresas sujeitas ao regime cumulativo devem informar na planilha de BDI a alíquota de 3,65% de PIS e CONFINS, e, as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa devem informar na planilha de BDI a alíquota efetiva de PIS e CONFINS, conforme a média de recolhimento dos últimos 12 meses apurada no Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais - DACON, bem como apresentar os dados dos DACON's que suportam esse cálculo.

6.2 - No caso dos Adicionais de Insalubridade, as premissas de cálculo apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preço são referenciais e não vinculantes. A CONTRATADA deverá prever os valores que julgar pertinentes e durante a execução do contrato, deverá providenciar Laudos Técnicos que comprovem o grau de insalubridade de cada função e apresentar cópia dos mesmos à Fiscalização do contrato, comprovando também o pagamento aos funcionários em conformidade com os referidos laudos.

7. Das Advertências e Penalidades

7.1 Quanto à execução contratual:

7.1.1 Em caso de descumprimento das obrigações, será aplicável, à contratada, **Advertência escrita, que poderá ser convertida em multa, nos termo do disposto no item 7.1.4**, nos seguintes casos exemplificativos:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Desatender às determinações da fiscalização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

d) Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no Termo de Referência;

e) Iniciar os serviços fora dos horários determinados no Termo de Referência;

f) Terminar os serviços além dos horários determinados no Termo de Referência;

g) Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no Termo de Referência;

h) Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço;

i) Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

j) Permitir que seus funcionários promovam gritarias e algazarra ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;

k) Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;

l) Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos;

m) Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;

n) Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;

o) Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no Termo de Referência;

p) Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no Termo de Referência;

q) Por transferência de conteúdo de um recipiente coletado para outro, atirar recipientes ou seu conteúdo de um coletor para outro;

r) Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc;

s) Pela falta do Sistema de Posicionamento Global (GPS) nos veículos compactadores que forneçam dados intermitentes sobre sua localização a um computador central localizado na SMSU e outro localizado na sede da CONTRATADA;

t) Pela falta de lavagem e desinfecção diária dos equipamentos e compactadores de coleta domiciliar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

u) Em caso de a contratada utilizar a mesma equipe administrativa mínima (independente da quantidade de equipamentos) em mais de um contrato concomitante, exceto o responsável técnico, quando for compatível;

7.1.1.1 A advertência escrita será utilizada para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de penalidade de multa moratória em sua primeira ocorrência.

7.1.2 Em caso de descumprimento das obrigações, será aplicável, à contratada, a penalidade de **Multa Moratória** nos seguintes casos exemplificativos:

a) Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços”; **(multa de 0,04% do valor total do contrato);**

b) Atrasar ou interromper o planejamento da coleta; **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**

c) Realizar a chamada “operação arrastão”, que consiste no acúmulo de rejeitos de regiões específicas em um único ponto, para posterior coleta. **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**

d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros; **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**

e) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais; **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**

f) Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados; **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**

g) Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva; **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**

h) Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo Termo de Referência; **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**

i) Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos; **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**

j) Deixar de executar o serviço de coleta num trecho específico, rua ou setor inteiro; **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**

k) Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no Termo de Referência; **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**

l) Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no Termo de Referência; **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**

m) Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos. **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.1.3 Se o objeto da advertência não for solucionado em até 3 (três) dias corridos, contados do recebimento da advertência escrita pela CONTRATADA, àquele será convertido em penalidade de multa moratória de 3% do valor apurado no mês da ocorrência do fato.

7.1.4 A cada três advertências, sobre o mesmo caso ou em casos diversos, caberá penalidade e multa moratória de 3 % do valor apurado no mês no qual incidir a terceira advertência, podendo ser aumentada nos seguintes casos:

- a) A multa será aplicada em dobro na sexta advertência.
- b) A multa será aplicada em triplo na nona advertência.

7.1.5 em caso de ocorrência de reiterados descumprimentos obrigacionais que justifiquem a aplicação da décima advertência, ficará caracterizada automaticamente a inexecução total do contrato, ensejando seu imediato rompimento unilateral e aplicação da Multa compensatória prevista no item 7.1.10.

7.1.6 A penalidade de multa moratória será aplicada para a correção de irregularidades que possuam gravidade maior do que as passíveis de advertência.

7.1.7 Em caso de aplicação de 05 (cinco) penalidades de multa, efetuadas diretamente ou advindas de advertências convertidas em multa, ficará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando seu rompimento unilateral e aplicação da Multa compensatória prevista no item 7.1.10

7.1.8 Em casos de ocorrências de descumprimentos obrigacionais não previstos no rol exemplificativo acima descrito, poderão ser aplicadas alternativamente as penalidades de advertência e multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência, em conjunto ou separadamente, respeitada a regra disposta no item 7.1.4;

7.1.9 A **multa moratória possui** caráter punitivo, proveniente de infrações previstas no presente Termo de Referência.

7.1.10 A Multa compensatória será aplicada tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	5,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	4,00%

A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

7.1.10.1 No caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

7.1.10.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

7.1.10.2.1 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

7.1.10.2.2 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

7.1.10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.

7.1.10.2.4 A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator à mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

8) PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

Item	Descrição	Quantidade mensal Estimada	Un	R\$ unit.	R\$ Total
1	Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares até o Aterro Guajuviras e/ou Unidade de Transbordo	6.650	t	131,55	874.807,50

9) Documentação exigida:

9.1 - Declaração formal de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto desta licitação, sendo este(s), no mínimo, 01 Engenheiro Civil ou Sanitarista, devidamente registrado(s) no CREA, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

9.2 - Prova de Registro da licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) junto ao CREA, através de Certidão, dentro de seu prazo de validade.

9.3 - Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA e acompanhado(s) da(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitida(s) por CREA, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s) executado serviços compatíveis em características (coleta de resíduos sólidos manual em caminhões coletores mecanizados), com o objeto desta licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

9.4 – O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas características, quantidades e prazos (quando for o caso) e o nº da ART ou do Contrato.

9.5 - Prova de Capacidade Técnica Operacional, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) CAT(s) do profissional, devidamente registrado(s) pelo CREA, que demonstre(m) a licitante possuir experiência na execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Neste caso, fica a quantidade total determinada como mínima, de 199.500 toneladas (50% da quantidade estimada para 60 meses), sendo aceitas proporcionalidades adequadas a períodos diferentes.

9.6 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS e sociedades comerciais e; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

9.7 - Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante e de débitos trabalhistas, na forma da lei, dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão, negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos federais, expedida nos termos do Decreto Federal Nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014, dentro do seu prazo de validade;
- b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade;
- c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativa ao domicílio ou sede da licitante, dentro de seu prazo de validade;
- d) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho dentro de seu prazo de validade; www.tst.jus.br/certidao.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) f) Certificado de regularidade junto ao FGTS, dentro de seu prazo de validade; www.caixa.gov.br

9.8 - Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais - DACON para as empresas tributadas pelo regime não-cumulativo.

10 – Planilha de custos e quantitativos.

Os arquivos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Canoas, através do endereço eletrônico www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 53/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 6/2018.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

Declaro, sob as penas da Lei e em atendimento ao Edital nº 53/2018 Concorrência Pública nº 6/2018, que a Empresa _____, CNPJ nº. _____._____/_____-____, dispõe de equipamentos e pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 53/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 6/2018.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Declaro ainda, que o Sr(a) _____, inscrito no (conselho competente) sob o nº _____ será Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços objeto do presente certame, detentor do acervo técnico apresentado neste processo licitatório.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 53/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 6/2018.

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A licitante _____, CNPJ nº.
_____._____._____/_____-_____, com sede na _____, neste
ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor
_____, credencia o/a Sr.(a) _____,
conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados
com a presente licitação, assim como os poderes específicos para assinar/ rubricar toda a do-
cumentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou re-
cursos, desistir de prazos recursais e assinar atas.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 53/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 6/2018.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, CONFORME ART. 32 §2º DA LEI Nº. 8.666/1993

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a licitante _____, CNPJ nº. _____._____._____/_____-____, não possui fato impeditivo de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

Declaramos, ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 53/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 6/2018.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a licitante _____, CNPJ nº. _____._____._____/_____-____, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a CPL/DLC/SMPG do Município de Canoas/RS.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 53/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 6/2018.

ANEXO X- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX DE 2018

Prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares até o aterro Guajuviras e/ou unidade de transbordo, pelo prazo de 60 (sessenta) meses para atender as demandas do Município de Canoas/RS – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

EDITAL Nº. 53/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 6/2018.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.577.416/0001-18, com sede na rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede em XXXX/RS, na rua/av. XXXXXXXXXXXX, número XXXX, bairro XXXX, CEP XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares até o aterro Guajuviras e/ou unidade de transbordo, pelo prazo de 60 (sessenta) meses para atender as demandas do Município de Canoas/RS – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no termo de referência/memorial descritivo e demais anexos deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total mensal do contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxx xxx xxx xxx).

§1º Estão incluídos no preço, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

§2º Os preços contratuais serão reajustados conforme as disposições da Lei 10.192/02 e Decreto Municipal nº 12/2013, de acordo com a variação do índice setorial.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da via original deste termo contratual, prestar garantia sob a modalidade de Seguro Garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, conforme disposição do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93, alcançando as hipóteses contidas no art. 65, §1º do mesmo diploma legal.

§1º A CONTRATADA deverá apresentar nova garantia caso a garantia indicada no caput vença antes do término do presente contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias antes do vencimento da garantia apresentada, sob pena de retenção dos créditos pendentes por serviços já executados.

§2º A garantia prestada pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência anexo ao Edital, as demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

5.1.1. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;

5.1.2. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;

5.1.3. Apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

5.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.1.5. Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, e fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações do termo de referência.

5.1.6. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

5.1.7. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato;

5.1.8. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;

5.1.9. Fornecer e exigir o uso, por seus funcionários e por qualquer visitante à obra (inclusive o fiscal do contrato), dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), em atendimento às Normas e Legislação pertinentes;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

6.1. A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços.

6.2. A execução dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de 5 dias, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a qual será entregue à CONTRATADA, após:

- a) assinatura do Contrato pelas partes;
- b) confirmação do empenho financeiro dos serviços.

6.3. Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela CONTRATADA para realização dos serviços deverão ser adequados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência – Anexo IV da Concorrência Pública nº. 6/2018, e estarem disponíveis no prazo máximo de 120 dias a contar do recebimento da Ordem de Início do Serviço expedida pela fiscalização da SMSU.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura mediante apresentação de:

- 7.1.1. Nota fiscal/fatura;
- 7.1.2. Certidões de regularidade do FGTS e INSS;
- 7.1.3. Termo de Fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável.

7.2. As faturas correspondentes às etapas realizadas deverão ser apresentadas junto a Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Canoas/RS, localizada na Avenida Getúlio Vargas nº. 5.001, Centro, Canoas/RS.

7.3. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estarão a cargo de um técnico da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU, a quem incumbirá:

8.1.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;

8.1.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada, com anuência do Secretário da pasta, demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização do contrato.

8.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, descritos no termo de referência, sendo necessário, a empresa contratada, referenciar todos serviços e respectivas equipes de trabalho, com a finalidade de possibilitar maior capacidade de fiscalização e aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA NONA - DAS ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES

9.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

9.1.1 Em caso de descumprimento das obrigações, será aplicável, à contratada, Advertência escrita, que poderá ser convertida em multa, nos termos do disposto no item 9.1.4, nos seguintes casos exemplificativos:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Desatender às determinações da fiscalização;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- d) Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no Termo de Referência;
- e) Iniciar os serviços fora dos horários determinados no Termo de Referência;
- f) Terminar os serviços além dos horários determinados no Termo de Referência;
- g) Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no Termo de Referência;
- h) Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço;
- i) Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- j) Permitir que seus funcionários promovam gritarias e algazarra ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;
- k) Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;
- l) Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos;
- m) Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- n) Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- o) Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no Termo de Referência;
- p) Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no Termo de Referência;
- q) Por transferência de conteúdo de um recipiente coletado para outro, atirar recipientes ou seu conteúdo de um coletor para outro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

r) Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc;

s) Pela falta do Sistema de Posicionamento Global (GPS) nos veículos compactadores que forneçam dados intermitentes sobre sua localização a um computador central localizado na SMSU e outro localizado na sede da CONTRATADA;

t) Pela falta de lavagem e desinfecção diária dos equipamentos e compactadores de coleta domiciliar.

u) Em caso de a contratada utilizar a mesma equipe administrativa mínima (independente da quantidade de equipamentos) em mais de um contrato concomitante, exceto o responsável técnico, quando for compatível;

9.1.1.1 A advertência escrita será utilizada para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de penalidade de multa moratória em sua primeira ocorrência.

9.1.2 Em caso de descumprimento das obrigações, será aplicável, à contratada, a penalidade de Multa Moratória nos seguintes casos exemplificativos:

a) Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços”; (multa de 0,04% do valor total do contrato);

b) Atrasar ou interromper o planejamento da coleta; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

c) Realizar a chamada “operação arrastão”, que consiste no acúmulo de rejeitos de regiões específicas em um único ponto, para posterior coleta. (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

e) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

f) Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

g) Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

h) Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo Termo de Referência; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

i) Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

j) Deixar de executar o serviço de coleta num trecho específico, rua ou setor inteiro; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

k) Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no Termo de Referência; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

l) Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no Termo de Referência; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

m) Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos. (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

9.1.3 Se o objeto da advertência não for solucionado em até 3 (três) dias corridos, contados do recebimento da advertência escrita pela CONTRATADA, àquele será convertido em penalidade de multa moratória de 3% do valor apurado no mês da ocorrência do fato.

9.1.4 A cada três advertências, sobre o mesmo caso ou em casos diversos, caberá penalidade e multa moratória de 3 % do valor apurado no mês no qual incidir a terceira advertência, podendo ser aumentada nos seguintes casos:

a) A multa será aplicada em dobro na sexta advertência.

b) A multa será aplicada em triplo na nona advertência.

9.1.5 em caso de ocorrência de reiterados descumprimentos obrigacionais que justifiquem a aplicação da décima advertência, ficará caracterizada automaticamente a inexecução total do contrato, ensejando seu imediato rompimento unilateral e aplicação da Multa compensatória prevista no item 9.1.10.

9.1.6 A penalidade de multa moratória será aplicada para a correção de irregularidades que possuam gravidade maior do que as passíveis de advertência.

9.1.7 Em caso de aplicação de 05 (cinco) penalidades de multa, efetuadas diretamente ou advindas de advertências convertidas em multa, ficará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando seu rompimento unilateral e aplicação da Multa compensatória prevista no item 9.1.10

9.1.8 Em casos de ocorrências de descumprimentos obrigacionais não previstos no rol exemplificativo acima descrito, poderão ser aplicadas alternativamente as penalidades de advertência e multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência, em conjunto ou separadamente, respeitada a regra disposta no item 9.1.4;

9.1.9 A multa moratória possui caráter punitivo, proveniente de infrações previstas no presente Termo de Referência.

9.1.10 A Multa compensatória será aplicada tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	5,00%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Acima R\$ 20.000.000,00	4,00%
-------------------------	-------

A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

9.1.10.1 No caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

9.1.10.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

9.1.10.2.1 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

9.1.10.2.2 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

9.1.10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.

9.1.10.2.4 A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator à mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

10.1. O serviço, se estiver de acordo com o Contrato, será recebido:

a) após o transcurso do prazo de vigência contratual, sendo o recebimento definitivo fornecido 60 dias após o recebimento provisório, desde que atendidas todas as solicitações e/ou reclamações feitas pela fiscalização.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

c) o recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Amigavelmente, desde que haja conveniência para o Município;

11.1.2. Por ato unilateral e escrito da Administração / o Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

11.1.3. Judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Servirá de cobertura às despesas oriundas da contratação a dotação orçamentária: 2101.15.452.0043.2195.0000.33.90.39 Fonte de Recurso: 1 Indicador do Recurso: 1016

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA

13.1. O presente Contrato vincula-se totalmente às condições estabelecidas no Edital n.º 53/2018 Concorrência Pública n.º 6/2018 e seus anexos bem como das condições previstas no Processo Administrativo n.º 8.150/2018.

13.2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. O Município de Canoas não se responsabilizará por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato ou na entrega do objeto serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito. (_____/_____/2018).

Prefeito Municipal

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL N.º. 53/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 6/2018.

ANEXO XI – MAPA DE COLETA

(Disponível no site: <https://www.google.com/maps/d/u/0/viewer?mid=1iAyroszOUXTuHbs-QqhxbYD9jm0&ll=-29.914973662982852%2C-51.181204500000035&z=12>)

(Este anexo estará disponível no site www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 53/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 6/2018.

ANEXO XII – MAPA DE FREQUÊNCIA DA COLETA DOMICILIAR

(Este anexo estará disponível no site www.canoas.rs.gov.br)